

Artigo 274 — Os Professores Assistentes efetivos por concurso público continuarão a pertencer à carreira docente.

Artigo 275 — Fica assegurado aos docentes admitidos na UNICAMP, até 3 de julho de 1990, o direito à inscrição, atendidos os requisitos legais, ao concurso público de títulos e provas, para efeito de efetivação no cargo de Professor Assistente."

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de maio de 1993

ANEXO

A que se refere o Inciso II do Artigo 3º do Decreto nº 36.723, de 7 de maio de 1993

CURSO DE GRADUAÇÃO

I— no Instituto de Biologia;

a) Bacharelado em Ciência Biológicas;

b) Bacharelado em Ciência Biológicas, modalidade médica;

II— no Instituto de Física;

a) Bacharelado em Física;

III — no Instituto de Química;

a) Bacharelado em Química;

IV— no Instituto de Matemática, Estatística e Ciência da Computação;

a) Bacharelado em Matemática;

b) Bacharelado em Estatística;

c) Bacharelado em Ciência da Computação;

V— no Instituto de Fisiologia e Ciências Humanas:

a) Bacharelado em Ciências Sociais;

b) Bacharelado em História;

VI— no Instituto de Artes:

a) Bacharelado em Educação Artística;

b) Bacharelado em Música;

c) Bacharelado em Dança;

VII — no Instituto de Estudos da Linguagem:

a) Bacharelado em Linguística;

b) Bacharelado em Letras;

VIII — no Instituto de Economia:

a) Bacharelado em Ciências Econômicas;

IX— na Faculdade de Ciências Médicas:

a) Medicina;

b) Enfermagem;

X— na Faculdade de Engenharia de Alimentos:

a) Engenharia de Alimentos;

XI— na Faculdade de Educação:

a) Pedagogia;

b) Licenciatura para todos os cursos de Bacharelado ministrados pelos Institutos;

XII — na Faculdade de Odontológica de Piracicaba:

a) Odontologia;

XIII — na Faculdade de Engenharia Civil:

a) Engenharia Civil;

XIV — na Faculdade de Educação Física:

a) Educação Física;

XV— na Faculdade de Engenharia Agrícola:

a) Engenharia Agrícola;

XVI — na Faculdade de Engenharia Elétrica:

a) Engenharia Elétrica;

XVII — na Faculdade de Engenharia Química:

a) Engenharia Química;

XVIII — na Faculdade de Engenharia Mecânica:

a) Engenharia Mecânica."

DECRETO Nº 36.724, DE 7 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre a criação de unidades escolares

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam criadas, nas Delegacias de Ensino adiante enumeradas, das Divisões Regionais de Ensino da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, as seguintes unidades escolares:

I — na 2ª Delegacia de Ensino de Guarulhos, da Divisão Regional de Ensino-4 — Norte, a EEPG Agrupada do Jardim Eldorado, no Município de Santa Isabel;

II — na 1ª Delegacia de Ensino de Santo André, da Divisão Regional de Ensino-6 — Sul, a EEPG do Jardim Marajoara, no Município de Santo André;

III — na Delegacia de Ensino de Itapeverica da Serra, da Divisão Regional de Ensino-7 — Oeste, a EEPG Agrupada do Bairro São Pedro, no Município de Itapeverica da Serra.

Artigo 2º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental.

Artigo 3º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades ora criadas, segundo critérios estabelecidos pelo Decreto nº 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos nºs 21.871 e a 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de maio de 1993

DECRETO Nº 36.725, DE 7 DE MAIO DE 1993

Fixa o Quadro de Pessoal da Fundação Parque Zoológico de São Paulo

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na competência privativa que lhe confere o inciso XII, do artigo 47 da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º — Fica fixado o Quadro de Pessoal da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, na conformidade do anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 32.853, de 28 de janeiro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de maio de 1993

Anexo a que se refere o artigo 1º

do Decreto nº 36.725, de 7 de maio de 1993.

CARGO	QUANTIDADE
Advogado	1
Ajudante de Operador de Biodigestor	2
Ajudante Prático de Cozinha	6
Arquiteto	1
Assessor Jurídico	1
Assessor de Imprensa	1
Assistente de Almoxarifado	1
Assistente de Biblioteca	1
Assistente de Bilheteria	1
Assistente de Biologia	3
Assistente de Compras	1
Assistente de Fotocinematografia	1
Assistente de Manutenção	1
Assistente de Nutrição	1
Assistente de Pessoal	1
Assistente de Processamento de Dados	1
Assistente de Serviços Gerais	1
Assistente de Setor de Segurança	1
Assistente de Setor de Serviços Ambiente	1
Assistente de Tesouraria	1
Auxiliar Administrativo	14
Auxiliar de Ativo Fixo	1
Auxiliar de Biblioteca	2
Auxiliar de Biologia	4
Auxiliar de Contabilidade	6
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	1
Auxiliar de Enfermagem e Veterinária	1
Auxiliar de Pessoal	2
Auxiliar Técnico de Laboratório	2
Bilheteiro Caixa	11
Biologista	4
Chefe de Departamento de Administração	1
Chefe de Divisão de Anexo Rural	1
Chefe de Divisão de Ciências Biológicas	1
Chefe de Divisão de Contabilidade e Custo	1
Chefe de Divisão de Controladoria	1
Chefe de Divisão de Engenharia	1
Chefe de Divisão de Ensino e Divulgação	1
Chefe de Divisão de Importação e Exportação	1
Chefe de Divisão de Materiais e Serviços	1
Chefe de Divisão de Veterinária	1
Chefe de Setor Agrícola	1
Chefe de Setor de Ambulatório Médico	1
Chefe de Setor de Bilheteria	1
Chefe de Setor de Bioclas	1
Chefe de Setor de Compras	1
Chefe de Setor de Aves	1
Chefe de Setor de Fotocinematografia	2
Chefe de Setor de Mamíferos	1
Chefe de Setor de Manutenção	1
Chefe de Setor de Nutrição	1
Chefe de Setor de Pecuária	1
Chefe de Setor de Pessoal	1
Chefe de Setor de Planejamento e Controle Orçamentário	1
Chefe de Setor de Processamento de Dados	1
Chefe de Setor de Répteis	1
Chefe de Setor de Restaurante	1
Chefe de Setor de Segurança	1
Chefe de Setor de Tesouraria	1
Comprador	2
Comprador Externo	1
Copeiro	1
Cozinheiro	2
Desenhista Copista	1
Diretor	1
Encarregado de Ativo Fixo	1
Encarregado de Biotério	1
Encarregado de Contas a Pagar	1
Encarregado de Benefícios	1
Encarregado de Escrita Fiscal	1
Encarregado de Operador de Biodigestor	1
Encarregado de Registros e Controles	1
Encarregado de Restaurante	1
Fotógrafo Laboratorista	1
Impressor de Off Set	2
Jardineiro	33
Jardineiro Exterminador	1
Jardineiro Líder	1
Mecânico de Refrigeração	1
Médico Veterinário	3
Meio Oficial Pedreiro	1
Motorista	12
Motorista de Diretoria	1
Motorista Líder	1
Oficial Carpinteiro	1
Oficial Eletricista	3
Oficial Eletricista Líder	1
Oficial Encanador	3
Oficial Marceneiro	7
Oficial Marceneiro Líder	1
Oficial Pedreiro	13
Oficial Pedreiro Líder	1
Oficial Pintor	5

Oficial Pintor Líder	1
Oficial Serralheiro	8
Operador de Microcomputador	2
Porteiro de Bilheteria	3
Porteiro de Recepção	2
Preparador de Alimentação	15
Preparador de Alimentação Líder	1
Primeiro Cozinheiro	1
Secretária	6
Secretária Bilingue	1
Secretária Portuguesa	4
Secretária Sênior	1
Serigrafista	1
Servente Braçal	19
Servente de Limpeza	49
Servente de Limpeza Líder	2
Servente de Manutenção e Obras	20
Técnico de Laboratório	1
Telefonista	2
Tralador	75
Tralador Líder	5
Tralador Agrícola	2
Vigilante Noturno	8
Vigilante Diurno	52
Vigilante Líder	3
TOTAL	497

DECRETO Nº 36.726, DE 7 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 3.872.271.000,00 (Três bilhões oitocentos e setenta e dois milhões, duzentos e setenta e um mil cruzeiros) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

I — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DO VALE DO

PARAÍBA:

a) *Bananal*:
Centro Comunitário Ayres Araujo de Azevedo — 0500/85000 5.000.000,00

b) *Cruzeiro*:
Convívio Nova Esperança — 3049/90000 5.000.000,00

c) *São José dos Campos*:
1. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada — 0271/85000 100.000.000,00

2. Unidade Vicentina Promocional, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil — 0370/85000 80.000.000,00

d) *Taubaté*:
Associação Beneficente Cristã — ABC — 1567/85000 8.000.000,00

II — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SOROCABA:

a) *Piraju*:
Casa da Criança Augusto Morini — 1892/85000 8.000.000,00

b) *São Miguel Arcanjo*:
Educandário Infantil de São Miguel Arcanjo — 2069/85000 20.000.000,00

c) *Tatui*:
Associação das Mães de Tatui — 1711/85000 10.000.000,00

III — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE CAMPINAS:

a) *Cordéropólis*:
Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordéropólis — 1256/85000 5.000.000,00

IV — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BAURUR:

a) *Barra Bonita*:
Centro Espírita Cristão — 1756/85000 12.000.000,00

b) *Baurur*:
1. Centro Comunitário Assistencial Anibal Difrância — 1907/85000 20.000.000,00

2. Centro Espírita Amor e Caridade — 0813/85000 100.000.000,00

3. Creche Quadrangular de Vila Industrial — 2928/89000 12.000.000,00

4. Sociedade Creche Berçário Rodrigues de Abreu — 0815/85000 50.000.000,00

5. Sociedade Equipe Cristo Verdade Que Liberta — 0816/85000 22.000.000,00

6. Sociedade para a Reabilitação e Reintegração do Incapacitado — Sorri — 0817/85000 240.000.000,00

c) *Cafelândia*:
Creche-Berçário Dionísia A. Zucchi — 2040/85000 15.000.000,00

d) *Dols Côrregos*:
Associação Doiscoreguenses de Educação e Assistência — 0819/85000 40.000.000,00

e) *Guaipara*:
Centro Comunitário de Promoção Social de Guaipara — 1880/85000 5.000.000,00

f) *Jau*:
Sociedade de São Vicente de Paulo em Jau — 0827/85000 20.000.000,00

g) *Lençóis Paulista*:
1. Creche e Centro Educativo Dona Augusta Parpinelli Zillo — 1781/85000 7.000.000,00

2. Creche e Centro Educativo Dona Morfina Grandi Paccola — 1781/85000 11.000.000,00

3. Creche e Centro Educativo Wilson Trecenti — 2642/87000 7.000.000,00

h) *Lins*:
1. Associação Linense para Cegos — 1762/85000 10.000.000,00

2. Centro Comunitário de São Benedito — 0488/85000 5.000.000,00

i) *Mineiros do Tietê*:
Casa da Criança de Mineiros do Tietê — 2685/87000 20.000.000,00

j) *Pedernheiras*:
1. Conferência São Vicente de Paulo de Pedernheiras — 2222/85000 30.000.000,00

2. Fraterno Auxílio Cristão — 0917/85000 6.000.000,00

k) *Pirajul*:
Sociedade São Vicente de Paulo

Conferência de São Sebastião de Pirajul — 1768/85000 10.000.000,00

l) *Piratininga*:
1. Serviço de Promoção Social de Piratininga — 0836/85000 25.000.000,00

2. Vila Vicentina dos Velhos Desamparados — 0837/85000 8.000.000,00

m) *Promissão*:
Legião Mirim de Promissão — 2345/85000 5.000.000,00

V — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO:

a) *Aparecida D'Oeste*:
Lar dos Velhos de Aparecida D'Oeste — 2178/85000 10.000.000,00

b) *Balsamo*:
Vila São Vicente de Paulo — 1392/85000 90.000.000,00

c) *Catanduva*:
Educandário São José — 3089/91000 5.000.000,00

2. Sociedade Espírita Boa Nova — 2532/86000 28.000.000,00

d) *Fernandópolis*:
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Fernandópolis — 1402/85000 50.000.000,00

2. Centro Comunitário de Brasília — 2484/85000 5.000.000,00

3. Centro Social de Menores de Fernandópolis — 2533/86000 10.000.000,00

4. Comunidade das Famílias São Pedro — 1920/85000 10.000.000,00